



CERTIFICADO Nº 20767 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALDEMAR JOSE ZANCANARO

CNPJ/CPF : 303.111.019-68

Empreendimento : Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada e Fazenda Capão da Estrada

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Unaí
CEP 38623-899 Unaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Unaí (LAT) -16.6077, (LONG) -47.1942

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 20767/2025

Número do Processo na ANM e Ano : Atividade dispensada de registro conforme § 1º do Art. 3º Decreto-Lei 227/1967 - Código de Mineração.

Titular ou Requerente : Atividade dispensada de registro conforme § 1º do Art. 3º Decreto-Lei 227/1967 - Código de Mineração.

Substância(s) Mineral(is) : Cascalho

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	2,916	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	442,787	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 3 ano(s) e 6 dia(s), com vencimento em 18/08/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 12/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 12/08/2025 13:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 20767 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALDEMAR JOSE ZANCANARO

CNPJ/CPF : 303.111.019-68

Empreendimento : Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada e Fazenda Capão da Estrada

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Unaí
CEP 38623-899 Unaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Unaí (LAT) -16.6077, (LONG) -47.1942

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 20767/2025

Número do Processo na ANM e Ano : Atividade dispensada de registro conforme § 1º do Art. 3º Decreto-Lei 227/1967 - Código de Mineração.

Titular ou Requerente : Atividade dispensada de registro conforme § 1º do Art. 3º Decreto-Lei 227/1967 - Código de Mineração.

Substância(s) Mineral(is) : Cascalho

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 3 ano(s) e 6 dia(s), com vencimento em 18/08/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 12/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 12/08/2025 13:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 20767 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 2100.01.0075079/2021-82

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	5,678	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 20767 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 20767/2025 devem ser protocoladas por meio de peticionamento no processo SEI nº 2090.01.0008875/2025-27. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração de condicionantes.

